L E I Nº 224/2001.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Ficam desafetadas, para os fins específicos de que tratam as Leis Municipais nºs **139/2000**, de 14 de abril de 2000 e **205/2001**, de 27 de junho de 2001, as Áreas de Reservas constantes das quadras nº **202 e 205** (duzentos e dois e duzentos e cinco), respectivamente, ambas localizadas na Planta de Loteamento da Cidezal Agrícola Ltda, nesta cidade de Sapezal – MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 11 dias do mês de setembro de 2001.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Adm.